



CATEGORIA DE SOCIEDADES DE FOMENTO
MERCANTIL (FACTORING)

ANTECIPAÇÃO SALARIAL

Comunicamos a todas as empresas que não havendo acordo em alguns itens da negociação, fomos obrigados a buscar o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para resolver o impasse.

Para evitar problemas futuros tanto para as empresas como para os empregados, orientamos as Sociedades de Fomento Mercantil (Factoring) que apliquem os seguintes reajustes e pisos salariais:

- **REAJUSTE SALARIAL: 7,80% (sete inteiros e oitenta centésimos por cento).**
- **PISOS**
 - ✓ Empregados em geral: **R\$ 735,00** (setecentos e trinta e cinco reais);
 - ✓ Empregados ocupados em serviço de limpeza e que exerçam a função de "office-boy": **R\$ 643,00** (seiscentos e quarenta e três reais).
- **VALE REFEIÇÃO: R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos)** por dia trabalhado;
- Reajuste em todas as demais cláusulas de natureza econômica de **7,80% (sete inteiros e oitenta centésimo por cento)**;
- **E manutenção de todas as cláusulas pré-existentes da Convenção Coletiva de Trabalho anterior.**

A DIRETORIA